

PARECER

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da fase externa do Pregão Eletrônico n. 90011/2024, do tipo menor preço, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com manutenção, seguro total, quilometragem livre inclusos, na modalidade mensal ou diária, sem motorista.
2. Encerrada a fase preparatória, com a autorização do Procurador-Geral de Justiça (0327770), procedeu-se a realização das fases seguintes da licitação: divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recursal.
3. Assim, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica para o fim de análise do procedimento e auxílio ao PGJ na decisão que ora lhe compete, como disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

4. É o relatório.

II - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5. O edital do certame (0328299) foi publicado no PNCP (0328372), com divulgação a partir de 18/06/2024; no sítio eletrônico do MPTO (0328420); na edição do Jornal Daqui, de 18/06/2024 (0328513); e no DOMP-TO n. 1940, de 17/06/2024 (0328512), em cumprimento ao art. 54, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

6. Tendo em vista a data de abertura da licitação (02/07/2024), foi observado o prazo mínimo de divulgação do edital, de 8 dias úteis, de acordo com o art. 55, I, 'a', da Lei n. 14.133/2021:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)

7. Na data estipulada, foram abertas as propostas apresentadas e realizada a fase de lances, cujo modo de disputa definido foi o aberto/fechado, conforme o item 6.1 do edital:

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022. (grifos originais)

IV - DO JULGAMENTO

8. O art. 6º, XLI, da nova Lei de Licitações, dispõe sobre os critérios de julgamento permitidos no pregão - menor preço e maior desconto:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo **critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

9. Foi adotado o critério de julgamento de menor preço global para este pregão eletrônico, nos termos do item 12.1.1 do termo de referência:

12.1.1 A fim de obter redução de custo de gestão de vários instrumentos contratuais, conforme art 40, inciso I do §3º, Lei 14.133/2021, como também em razão da justificativa apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser adotado como critério de julgamento das propostas o **menor preço global** para seleção do prestador de serviços do presente Termo de Referência. (grifo nosso)

10. Encerrada a fase de lances, foi convocada para envio dos documentos de habilitação, em razão do menor preço ofertado a empresa TCAR Locação de Veículos Ltda.

V - DA HABILITAÇÃO

11. O art. 62 da Lei n. 14.133/2021 preceitua sobre a fase de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira. (grifo nosso)

12. O edital do pregão estabeleceu a necessidade de apresentar documentos para habilitação jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista, de acordo com o item 10:

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira

10.14.1. As exigências de qualificação econômico-financeira visam demonstrar a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações, garantir a lisura do processo licitatório, bem como mitigar o risco de inadimplência da contratada com o cumprimento de obrigações, como entrega dos veículos, manutenção, seguro, etc, conforme apontado no "Risco 7" da Análise de Risco (ID SEI 0312940) dos autos, limitando-se a:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição;

Balanco patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.15. Qualificação Técnica

10.15.1. A exigência de qualificação técnica decorre da estratégia adotada para mitigar o risco de inadimplência da contratada com o cumprimento de obrigações, como entrega dos veículos, manutenção, seguro, etc, conforme apontado no "Risco 07" da Análise de Risco (ID SEI 0312940) dos autos.

10.15.2. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços de locação de veículos na quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para o cada item do quadro 1.1, conforme art. 18, inciso IX, Lei 14.133/2021.

10.15.3. O referido percentual é necessário para que a empresa comprove sua capacidade operacional de atendimento à demanda apresentada.

10.15.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria.

10.15.5. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.

10.15.6. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, podendo ainda ser solicitados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

13. A documentação exigida foi devidamente apresentada, conforme se verifica no evento 0333443, e a licitante foi habilitada.

VI - DOS RECURSOS

14. Não houve manifestação de interesse recursal.

VII - CONCLUSÃO

15. O processo se desenvolveu de forma legítima, tendo observado, até o momento, os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, indicados no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, razão porque manifesto pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n. 90011/2024, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com manutenção, seguro total, quilometragem livre inclusos, na modalidade mensal ou diária, sem motorista:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

16. É o parecer

VIII - ENCAMINHAMENTO

17. Encaminho os presentes à Diretoria de Expediente para fins de adjudicação e homologação do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Claudio da Silva Junior**, Assessor Especial Jurídico, em 09/07/2024, às 14:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333551** e o código CRC **B765EFD3**.

19.30.1513.0001065/2023-92

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600